



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA nº 17/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, torna público que se acha aberta **Dispensa de licitação sob nº 17/2025**, objetivando o atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando a **Prestação de serviços de fornecimento e instalação de Película de Controle Solar (insulffilm)**, na Secretaria da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Locais de Aplicação
1	Fornecimento e instalação de Película de Controle Solar (insulffilm), na Secretaria da Câmara Municipal. Transparência: 20% Característica: fumê	Vidros da divisória: 4- vidros 1,20m x 1,00m Porta de vidro: 4- vidros 2,30m x 1,10m

ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.113,00.

O critério de julgamento será **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue presencialmente na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou enviada por e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br, conforme as condições abaixo:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Presencialmente: até as 16h00min do dia 21/03/2025

Online (e-mail): até as 16h00min do dia 21/03/2025

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis. Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 9.9996-3081 (WhatsApp) – E-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

1.DO OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento e instalação de Película de Controle Solar (insulffilm), na Secretaria da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Locais de Aplicação
1	Fornecimento e instalação de Película de Controle Solar (insulffilm), na Secretaria da Câmara Municipal. Transparência: 20% Característica: fumê	Vidros da divisória: 4- vidros 1,20m x 1,00m Porta de vidro: 4- vidros 2,30m x 1,10m

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I – Termo de Referência, e conter as seguintes informações básicas:
- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valores unitários dos itens.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor por item, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo De Referência

Altinópolis/SP, 18 de março de 2025.

MARCO AURELIO ANHEZINI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 18/2025

1. OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento e instalação de Película de Controle Solar (insulffilm), na Secretaria da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Locais de Aplicação
1	Fornecimento e instalação de Película de Controle Solar (insulffilm), na Secretaria da Câmara Municipal. Transparência: 20% Característica: fumê	Vidros da divisória: 4- vidros 1,20m x 1,00m Porta de vidro: 4- vidros 2,30m x 1,10m

ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.113,00.

1.1. Do fornecimento dos produtos/serviços

- 1.1.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições das propostas de preços vencedoras do certame, quanto à cor, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total, entre outras especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas.
- 1.1.3. Os produtos devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.
- 1.1.4. Em caso de algum tipo de irregularidade ou desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, devendo ser substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 1.1.5. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.
- 1.1.6. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

1.3. Proposta de Preço:

1.3.1. Fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de MENOR VALOR GLOBAL e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

1.3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf).

1.3.4. O preço de referência para contratação constitui na média dos valores obtidos na pesquisa de preço, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, nos termos do artigo 7º, § 4º, Resolução do Legislativo nº 04/23.

1.3.5. As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.

1.3.4. Entrega da proposta

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, em dias úteis OU enviada para o e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados no aviso de dispensa.

1.3.5. Modelo de Proposta de Preço:

Item	Descrição	Locais de Aplicação	Valor

Validade da proposta: 30 dias

1.4. Justificativa para a aquisição do objeto:

A instalação da película tem como principal objetivo a redução da incidência de calor e radiação solar, promovendo maior conforto térmico, minimizando o consumo de energia elétrica com climatização e aumentando a vida útil dos equipamentos eletrônicos expostos à luz solar. Além disso, a película contribui para a privacidade e segurança dos servidores e documentos, evitando reflexos e ofuscamentos que possam comprometer a visibilidade nas telas dos computadores e demais dispositivos utilizados no desempenho das atividades legislativas.

Dessa forma, a contratação desse serviço alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo, além da preservação do patrimônio público..



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho e bem-estar, alinhando-se às diretrizes de eficiência e economicidade preconizadas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. DA ENTREGA

2.1. Prazo, Local e Condições de Entrega

2.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da autorização para a compra, no seguinte endereço: Rua Geraldo Viccari, nº 230, bairro Vila Toscana, CEP: 14.357-270, Cidade de Altinópolis - São Paulo, dentro do horário de funcionamento da Câmara, das 9h às 16h, em dias úteis.

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br e Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 99996-3081 - whatsapp.

2.1.2. No ato da entrega será feita a conferência dos produtos e sendo constatado qualquer desacordo com as especificações a CONTRATADA estará obrigada a efetuar a troca, sob pena de não recebimento do produto e desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis.

3. DA GARANTIA

3.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos em exata conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, também não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

3.3. A empresa deverá conceder a **garantia, de acordo com o estipulado nas tabelas do item 1.1.**, cujo início será contado do recebimento definitivo, incluindo a garantia para eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação por esta Câmara Municipal.

4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Aline Faria de Oliveira.

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Roberto César Alves Leite.

As presentes designações poderão ser alteradas pela Presidência da Câmara em ato próprio.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2025.

Função/Subfunção/Programa	Ação	Econômica
01.122.1000	2051	3.3.90.39.00

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

6.1 Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.

6.1.1. Escolha do(s) fornecedor(es) o(s) fornecedor(es) a ser(em) contratado(s) será(ão) definido(s) após escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

6.1.2. O fornecedor que apresentar em sua proposta produto em qualquer desconformidade com a descrição constante na tabela deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada em relação a aquele item específico, permanecendo válida em relação aos demais itens, se for vantajoso para a Câmara Municipal.

7.1.4. Requisitos de Habilitação

7.1.4.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

f) Declaração de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso pretenda utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.4.3. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

7.1.4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

7.1.4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.1.4.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.1.4.5. Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.5.1.. Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

7.1.4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

7.1.4.5.4. A possibilidade de apresentação posterior de documentos conforme itens acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.5. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023.

7.2. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação

7.2.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

7.2.2. A execução desse objeto tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

Altinópolis, 18 de março de 2.025.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo